



**BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF nº 13.009.717/0001-46**  
**NIRE 2830000007-7 | Código CVM nº 112-0**  
**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas do Banco do Estado de Sergipe S.A. para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, sob a forma parcialmente digital, nos termos do artigo 5º, §2º, inciso II e artigo 28, §§1º e 2º da Resolução CVM nº 81/22, no dia 09 de setembro de 2022, às 10 horas, em sua sede social situada no Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju (SE), ou por meio da plataforma digital Webex ("Plataforma Digital"), a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

1. Deliberar sobre a proposta de aumento do capital social de R\$ 426.000.000,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões de reais), para R\$ 513.000.000,00 (quinhentos e treze milhões de reais), mediante a capitalização de reservas estatutárias e sem a modificação do número de ações, no valor de R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais);
2. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social no seguinte sentido: Caso aprovado o aumento de capital social ora proposto, alterar o caput do artigo 7º para refletir o novo valor de capital social da Companhia;
3. Consolidar o Estatuto Social para refletir a alteração referida no item "2" acima;
4. Deliberar sobre a proposta de adiamento do pagamento dos Juros sobre Capital Próprio, imputados aos dividendos mínimos obrigatórios, referentes ao 1º semestre de 2022.

A Assembleia será realizada de modo parcialmente digital, razão pela qual a participação do acionista somente poderá ser na Sede Social da Companhia e via Plataforma Digital, conforme procedimentos descritos no Manual da Assembleia disponível na página de Relações com Investidores do Banese, [ri.banese.com.br](http://ri.banese.com.br).

### OBSERVAÇÕES:

- Os documentos relativos a esta Assembleia encontram-se à disposição dos interessados, no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE), na página de Relações com Investidores do Banese, [ri.banese.com.br](http://ri.banese.com.br), no site da CVM, [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br) e no site da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br);
- Os procuradores dos acionistas deverão depositar os respectivos instrumentos de mandato no Gabinete da Diretoria, Centro Administrativo Banese, localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju(SE).

**PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA:** nos termos do Artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e alterações posteriores, para participar e deliberar na Assembleia Geral o acionista deve observar que:

- Além do documento de identidade, deve apresentar, também, comprovante de titularidade das ações de emissão da Sociedade expedido pelo custodiante. Para acionistas pessoas jurídicas, devem ser apresentados os documentos que comprovem a regularidade de representação, incluindo ata de eleição dos administradores, se for o caso;
- Caso não possa estar presente à Assembleia Geral, o acionista poderá ser representado por procurador constituído há menos de um ano, desde que esse seja acionista, administrador da Sociedade, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar seus condôminos;
- As procurações deverão ter firma reconhecida, conforme parágrafo 2º do art. 654 do Código Civil Brasileiro;
- Com objetivo de dar celeridade ao processo e facilitar os trabalhos da Assembleia, o comprovante de titularidade das ações, o instrumento de mandato e eventual declaração de voto podem, a critério do acionista, ser depositados na sede da Sociedade, preferencialmente, com até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para a realização da Assembleia Geral.

Aracaju (SE), 15 de agosto de 2022.

Guilherme Maia Rebouças  
Presidente do Conselho de Administração



**BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.**  
**Companhia Aberta**  
**CNPJ/MF nº 13.009.717/0001-46**  
**NIRE 2830000007-7 | Código CVM nº 112-0**

### FATO RELEVANTE

O Banco do Estado de Sergipe S.A. ("BANESE" ou "Companhia"), em observância ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.A.) e na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), em especial na Resolução CVM nº 44/2021 e na Resolução CVM nº 80/2022, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral, em continuidade às discussões estratégicas acerca da capitalização da Companhia, conforme Fatos Relevantes divulgados em 06 de setembro de 2019 e 05 de fevereiro de 2021, que se encontra em tratativas confidenciais de possível parceria estratégica com o BRB - Banco de Brasília S.A. ("BRB"), após recebimento de proposta não vinculante, para eventual realização de operação de aumento de capital por meio da subscrição, pelo BRB, de ações a serem emitidas pela Companhia ("Operação").

A proposta recebida é resultado da prospecção de investidores captados em processo competitivo conduzido pelo Governo do Estado de Sergipe, através do BB - Banco de Investimentos S.A., e o anúncio dos termos e condições finais da Operação ocorrerá mediante a conclusão bem-sucedida das tratativas com o acionista controlador, que, se concretizada, não alterará o controle societário do BANESE e tem o objetivo de fortalecer a posição da Companhia no mercado, incluindo oportunidades de negócio relacionadas também às suas subsidiárias.

A Companhia informa ainda que, como é característica de negociações desse tipo, não se pode assegurar que qualquer das tratativas em andamento resultará na consumação de transação de qualquer natureza, e que, no momento, não existe nenhum compromisso vinculante envolvendo o BANESE, suas subsidiárias e qualquer terceiro.

O BANESE manterá seus acionistas e o mercado informados sobre quaisquer novos fatos atinentes à matéria em questão.

Este Fato Relevante tem caráter meramente informativo e não deve, em nenhuma circunstância, ser interpretado como, nem constituir, uma recomendação de investimento ou uma oferta de venda, ou uma solicitação ou uma oferta de compra de quaisquer valores mobiliários de emissão do BANESE.

Aracaju(SE), 17 de agosto de 2022.

Aléssio de Oliveira Rezende  
Diretor de Finanças, Controles e Relações com Investidores

# PUBLICIDADE LEGAL



### EDIÇÃO DIGITAL

CONFORME A EXIGÊNCIA DA LEGISLAÇÃO:  
LEI Nº 6.404/1976 E SUAS ALTERAÇÕES,  
LEI Nº 8.639/1993, LEI Nº 13.818/19 E  
LEI COMPLEMENTAR Nº 182/2021

ajn<sup>1</sup>  
AGÊNCIA JORNAL DE NOTÍCIAS

CORREIO DE SERGIPE  
QUEM LÊ SABE MAIS